



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Novembro de 2020 - Edição: **204** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Novembro de 2020 - Edição: **204 - 3**

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.185 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

**ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 6º e 7º,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor das Unidades Orçamentárias referidas, o crédito suplementar no valor de R\$ 822.657,29 (oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
112	02.005.001.04.122.0001.2.026	33.90.39.0000	46.857,00
119	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.11.0000	7.033,33
138	02.006.001.04.123.0001.2.030	33.90.39.0000	100,00
152	02.006.001.28.843.0003.0.003	46.90.71.0000	745.143,64
276	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.04.0000	23.523,32
<b>TOTAL....</b>			<b>822.657,29</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ de R\$ 822.657,29 (oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
120	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.13.0000	30.556,65
145	02.006.001.04.129.0007.2.033	33.90.30.0000	10.000,00
146	02.006.001.04.129.0007.2.033	33.90.39.0000	36.857,00
153	02.006.001.28.843.0003.0.003	46.90.71.0000	577.397,78

1090	02.006.001.28.843.0003.0.003	46.90.71.0000	167.745,86
587	10.001.001.04.122.0023.1.009	44.90.51.0000	100,00
<b>TOTAL....</b>			<b>822.657,29</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito

#### DECRETO Nº 3.186 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

**ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 7º,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.710.007,90 (dois milhões setecentos e dez mil sete reais e noventa centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
1021	05.001.002.10.302.0042.2.113	33.90.30.0000	719.416,43
1022	05.001.002.10.302.0042.2.113	33.90.39.0000	1.990.591,47
<b>TOTAL....</b>			<b>2.710.007,90</b>

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 no valor de R\$ 2.710.007,90 (dois milhões setecentos e dez mil sete reais e noventa centavos), conforme processo administrativo nº 2207/20, apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito

#### DECRETO Nº 3.187 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Novembro de 2020 - Edição: **204** - 3

## **PERMITE A ENTRADA DE VANS E VEÍCULOS SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, REVOGA OS DECRETOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO** no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis lhe conferem,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica permitida, no âmbito deste Município, a entrada de vans, veículos de turismo similares, veículos particulares, ônibus de turismo e ônibus interestaduais.

**§1º** - As vans de turismo de que trata o *caput* poderão efetuar embarque e desembarque nos pontos pré-estabelecidos.

**§2º** - O uso de máscaras de proteção facial é obrigatório por todos os passageiros das vans e veículos similares, incluindo o motorista.

**§3º** - Os ônibus de turismo **somente** terão acesso ao Município de Arraial do Cabo pela Rodovia General Alfredo Bruno Martins, seguido pela Estrada da Alcalis com parada obrigatória no terminal de veículos localizado na Rua Rebeche, mediante prévio recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, não podendo circular pelo centro da cidade.

**Artigo 2º** - Permanecem autorizadas as trilhas turísticas guiadas por profissionais credenciados.

**Artigo 3º** - Ficam autorizados o acesso à subida e o estacionamento nas Prainhas do Pontal.

**Artigo 4º** - Fica vedado, no âmbito deste Município, o ingresso de vans e veículos similares para fins de turismo que transportem caixas de som, instrumentos musicais, insumo para churrasco, *cooler* e afins.

**Artigo 5º** - Ficam suspensas as barreiras sanitárias localizadas nos acessos do Município.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.096 e 3.097, ambos de 02 de julho de 2020; o Decreto nº 3.106, de 13 de julho de 2020; Decreto nº 3.121, de 05 de agosto de 2020, Decreto nº 3.139, de 01 de setembro de 2020, Decreto nº 3.161, de 08 de outubro de 2020 e o Decreto nº 3.168, de 20 de outubro de 2020.

Arraial do Cabo, 17 de novembro de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 3.188 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

## **SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL 01/2015 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis lhe conferem,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que os Municípios têm, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 3.060, de 30 de março de 2020, suspendeu o atendimento presencial nas repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a suspensão do prazo de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), como estabelecido no art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica suspenso, com efeitos retroativos a 16 de março do corrente ano e enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente do surto pandêmico do coronavírus, o prazo de validade do concurso público referente ao Edital nº 01/2015.

**Artigo 2º** - Findo o estado de calamidade de que trata o artigo anterior, a contar do primeiro dia útil subsequente, o prazo será devolvido pelo quanto faltava para o seu término.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 17 de novembro de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 3.189 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

## **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE ARRAIAL DO CABO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Novembro de 2020 - Edição: **204** - 3

**Artigo 1º** - Ficam exonerados todos os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Arraial do Cabo.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Arraial do Cabo, 17 de novembro de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 2896/2020

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, por intermédio da Fundação Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia torna público que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para disponibilidade de solução tecnológica de gestão administrativa da Taxa de Preservação Ambiental e serviços correlatos, do Município de Arraial do Cabo, fica adiada "sine die".**

Arraial do Cabo, 12 de novembro de 2020.

**Amanda da Matta Berger**

Presidente da Comissão de Licitação